

DESPACHO N.º 6/2023 – P6

Prazo para Apresentação de Pedidos de Creditação – Mestrados – 1.º ano

Nos termos do art.º 17.º do Regulamento de Creditações do IPC (Despacho n.º 2425/2023 de 17 de fevereiro), os requerimentos de pedido de creditação devem ser apresentados até 30 dias seguidos após o ato da matrícula/inscrição, com indicação da(s) unidade(s) curricular(es) da(s) qual(ais) é solicitada creditação.

Ainda nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18.º os Serviços Académicos verificam a correta instrução dos requerimentos e promovem o seu envio à Comissão nomeada pelo CTC, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da entrada do requerimento nos serviços. A Comissão tem, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º, até 15 dias úteis para analisar e emitir parecer sobre os pedidos e remeter o processo a CTC para apreciação, a contar da data em que receciona os processos.

Considerando que:

1. a matrícula nos 1.ºs anos dos Mestrados da ESEC se faz por fases (em diferentes fases de candidatura, ao longo de vários meses);
2. é fixado em edital, de abertura das candidaturas aos mestrados, condição para o seu funcionamento, um n.º mínimo de alunos inscritos (que pode ser concretizada ou não, findas todas as fases de candidatura);
3. o funcionamento dos cursos de mestrado se faz por Despacho do Sr. Presidente da ESEC, reunidas as referidas condições;
4. o pedido de creditação por parte do estudante pressupõe o pagamento das creditações pedidas, no momento de apresentação do requerimento, sem saber se o mestrado reunirá as condições para funcionar, o que poderá ser oneroso para o estudante;
5. se o mestrado não vier a funcionar, por não estarem reunidas as condições para o seu funcionamento, os valores entretanto pagos terão que ser reembolsados, por um serviço que já foi efetuado;

Face ao exposto, delibera-se que o prazo previsto no art.º 17.º do Despacho n.º 2425/2023 de 17 de fevereiro (30 dias) e prazos subsequentes seja, no caso do 1.º ano dos mestrados, contabilizado a partir da data do Despacho de funcionamento dos mestrados emitido pelo Sr. Presidente da ESEC.

Assim, os estudantes que tenham apresentado pedidos de creditação por referência aos 30 dias após o ato de matrícula, deverão ser notificados pelo SGA que o seu pedido de creditação terá seguimento após a emissão do referido Despacho.

ESEC, 23 de fevereiro de 2023.



Sofia de Lurdes Rosas da Silva
Vice-Presidente